



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES. FERNANDA FERNANDES COELHO ARRABIDA PAES
NONA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 2ª CÂMARA CÍVEL)



APELAÇÃO
nº 0911125-29.2023.8.19.0001

DESPACHO

Considerando a possibilidade de efeito modificativo, na esteira da jurisprudência do STF, intime-se o embargado para manifestação, nos termos do artigo 1.023, § 2º do CPC.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2026.

DES. FERNANDA FERNANDES COELHO ARRABIDA PAES

